



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro N°	2008 / 01
Data Enviada	* 05 DEZ 2001
Funcionário	

OFÍCIO N° 1.405 / 2.001
ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI.
145 / 01

Em 4 de dezembro de 2.001

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.

Birigui, 5 / dezembro / 2.001.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a Prefeitura mantém servidores públicos municipais, desempenhando serviços fora do âmbito da Administração Municipal, nas áreas de Saúde, Promoção Social, Educação, Segurança Pública e Justiça, considerados imprescindíveis à continuidade dos respectivos serviços;

considerando que, a partir de 4 de maio de 2.000, o Município só poderá custear despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja convênio ou acordo a respeito, nos termos do artigo 62, inciso II, da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal – Lei Complementar nº 101 / 2.000,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E ACORDOS COM ENTES DA FEDERAÇÃO E ENTIDADES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 62 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Aguardando a manifestação desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Aprovado pelo Executivo Municipal das reuniões
nos vereadores em 26/12/2001

PROJETO DE LEI 1 45 / 01

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS OU ACORDOS COM ENTES DA
FEDERAÇÃO E ENTIDADES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO
ARTIGO 62 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE
2.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito
Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a
celebrar convênios ou acordos com entes federados e entidades municipais, com a
finalidade de ceder servidores públicos municipais a tais órgãos, ou repassar verbas para
custear o pagamento de mão-de-obra necessária à execução dos serviços a serem
realizados.

ART. 2º -- As despesas com a execução desta Lei
onerarão dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Florival Cervelati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI	
PROTÓCOLO GERAL	
Registro N°	2142/01
Data Entrada	21/12/2001
Funcionário	

*Apurado pelo encaminhamento dos senhores
Vereadores em 20/12/2001. (n)*

Em 21 de dezembro de 2.001

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões pertinentes, para os devidos pareceres.

Birigui, 21 / dezembro / 2.001.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

OFÍCIO N° 1.493 / 2.001

ASSUNTO: - Encaminha MENSAGEM ADITIVA
ao Projeto de Lei encaminhado pelo Ofício nº 1.405/
2.001.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência MENSAGEM ADITIVA ao Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E ACORDOS COM ENTES DA FEDERAÇÃO E ENTIDADES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 62 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, encaminhado pelo Ofício nº 1.495/2.001, deste Executivo Municipal, vasada nos seguintes termos:

1. a ementa deverá ser substituída por: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E ACORDOS COM ENTES DA FEDERAÇÃO E ENTIDADES SEDIADAS NO MUNICÍPIO, PARA CESSÃO DE SERVIDORES E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”;

2. o art. 1º fica substituído pelo abaixo enunciado:

“ART. 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou acordos com entes federados e entidades sediadas no Município, com a finalidade de ceder servidores públicos municipais, a tais órgãos, ou repassar verbas para custear o pagamento de mão-de-obra necessária à execução dos serviços a serem realizados.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO – Os entes da federação e entidades com os quais o Município celebrará convênios ou acordos são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei”.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRITIBA MIRIM**



Prefeitura Municipal de Birigui

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO ÚNICO

ENTES FEDERADOS / ENTIDADES SEDIADAS NO MUNICÍPIO

A P A C – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA
Rua Bento da Cruz, n.º 805 – Centro – Birigui – SP.

A P A E – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL
Rua Oswaldo Cruz, n.º 5 – Centro – Birigui – SP.

ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS MIRINS JUVENIS VOLUNTÁRIOS DE BIRIGÜI
Rua Maestro Antônio Passarelli, n.º 935 – Centro – Birigui – SP.

CASA SÃO CAMILO

Rua Santa Tereza, n.º 133 – Birigui – SP.

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI

Rua Bento da Cruz, n.º 805 – Centro – Birigui – SP.

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI – 1.º DISTRITO POLICIAL

Rua Noroeste, n.º 815 – Bairro Perdizes – Birigui – SP.

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI – 2.º DISTRITO POLICIAL

Rua Afonso Pena, n.º 2.546 – Bairro Izabel Marin – Birigui-SP.

DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER

Rua Getúlio Vargas, n.º 443 – Bairro Silvares – Birigui – SP.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA – D A E E

Rua Silvares, n.º 100 – Bairro Silvares – Birigui – SP.

ESCOLA ESTADUAL DR. CARLOS CARVALHO ROSA

Travessa Clélia, n.º 94 – Vila Guanabara – Birigui – SP.

ESCOLA ESTADUAL MONTE LÍBANO

Rua Antônio Agatieli s/n.º - Jardim Monte Líbano – Birigui – SP.

ESCOLA ESTADUAL PROF.ª GERACINA MENEZES SANCHES

Rua Orélio Loli, n.º 970 – Jardim São Conrado – Birigui – SP.

ESCOLA ESTADUAL PROF. HERMÍNIO CANTIZANI

Rua Arthur Alberto s/n.º - Jardim Recanto dos Pássaros – Birigui – SP.

ESCOLA ESTADUAL PROF.ª ISABEL BRANCO

Rua Antônio Fabrício, n.º 200 – Núcleo Habitacional Ivone Alves Palma – Birigui – SP.

ESCOLA ESTADUAL PROF.ª IZABEL DE ALMEIDA MARIN

Rua Manoel Marin Berbel, n.º 2.200 – Vila Izabel Marin

ESCOLA ESTADUAL PROF.ª LYDIA HELENA FRANDSEN STHUR

Rua João Lopes Hydalgo, n.º 168 – Bairro Morumbi – Birigui – SP.

ESCOLA ESTADUAL PROF.ª NAYR BORGES PENTEADO

Rua Braz Sanches Arriaga, n.º 1.638 – Jardim Canaã

ESCOLA ESTADUAL PROF.ª REGINA VALARINI VIEIRA

Rua Roberto Clark, n.º 357 – Centro – Birigui – SP.

ESCOLA ESTADUAL PROF. RICARDO PERUZZO

Rua Dr. Luiz Toledo Piza Sobrinho, n.º 453 – Bairro Residencial Alvorada – Birigüi – SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ESCOLA ESTADUAL PROF. STÉLIO MACHADO LOUREIRO

Rua Mário de Souza Campos, n.º 545 – Centro – Birigui – SP.

LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua Lorena, n.º 342 – Bairro Santo Antônio – Birigui – SP.

PODER JUDICIÁRIO – FORUM DA COMARCA DE BIRIGUÍ

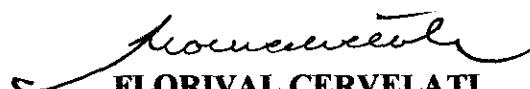
Rua Faustino Segura, n.º 214 – Parque São Vicente – Birigui – SP.

RECANTO DO VÔVÔ

Rua Campos Sales, n.º 362 – Jardim Icaray – Birigui – SP.

S E S I – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Avenida José Agostinho Rossi, s/n.º - Birigui – SP.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal